



TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE Nº 8/2023-0041
(LN Nº 8.666/93, ART. 26, C/C A Resolução nº 028/2020-TCE/RN)

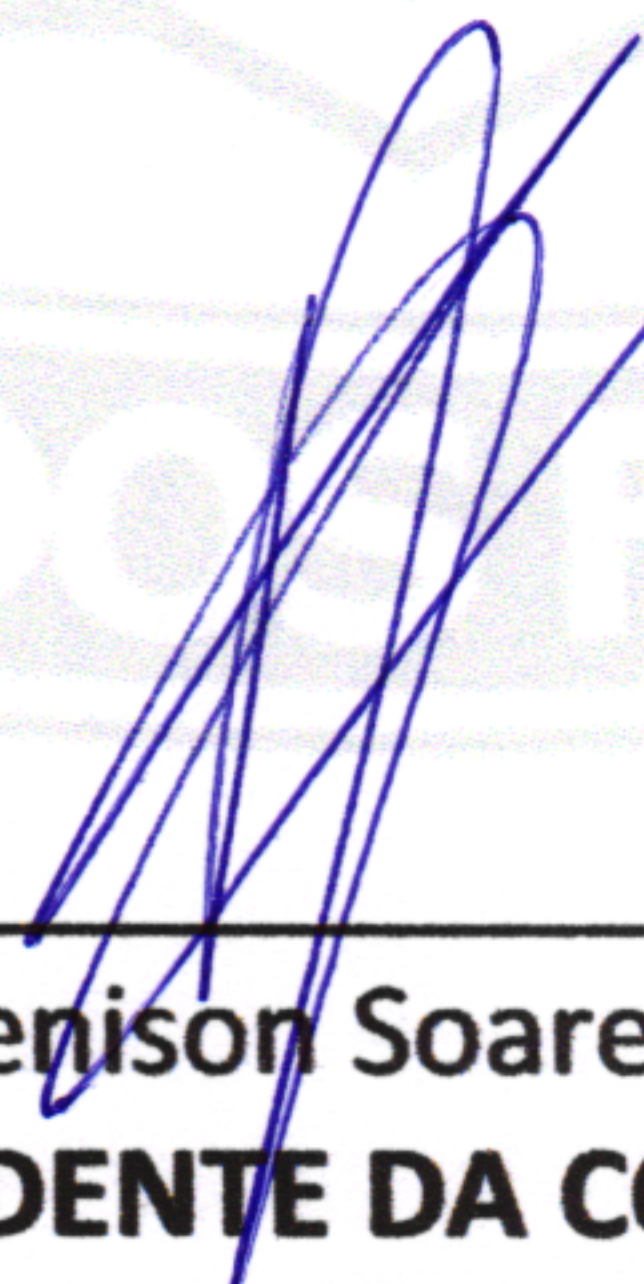
O presidente da Comissão Permanente de Licitação, no uso de suas atribuições considerou-se a necessidade de Aquisição de licenças de uso do Sistema de Elaboração de Orçamentos de Obras – SEOBRA, com a base de dados de insumos e serviços de diversas tabelas de preços oficiais, através de Processo de Contratação por inexigibilidade.

A presente Inexigibilidade de licitação encontra-se fundamentada no caput do art. 25, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, alterada pela Lei Federal nº 9.648, de 27 de maio de 1998, vejamos:

Art. 25. É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição.

Dessa forma, e com base na fundamentação acima mencionada, **RECONHEÇO E AUTORIZO A INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**, adjudicando em favor da empresa **682 SOLUÇÕES EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº **23.674.714/0001-80**, no valor de **1.899,90 (mil, oitocentos e noventa e nove reais e noventa centavos)**.

Pau dos Ferros/RN, 30 de outubro de 2023.



David Jhenison Soares Fernandes
PRESIDENTE DA COMISSÃO
Port. 393/2023